

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DE EMISSÃO DA CERTIDÃO DE ADIMPLÊNCIA

DECRETO Nº 10/2017

O Prefeito Municipal de **Milhã**, Sr. **José Darlan Dantas Pinheiro** no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO: o que determina o Art. 3º Inciso I da Lei 10.520, LEI No 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, combinado com o Art. 40 Inciso III da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO: a necessidade de manter esse controle de inadimplência, bem como regulamentar e emissão da Certidão de Adimplência por este Órgão Municipal.

DECRETA:

Art. 1.º Fica regulamentado a emissão da Certidão de Adimplência. A solicitação de adimplência deverá ser emitida conforme a seguir:

I - A solicitação da adimplência deverá ser efetuada pelo interessado em papel timbrado com respectivo número do CNPJ/CPF, com indicação do endereço, telefone e email do interessado;

II - Deverá ainda especificar o número do processo administrativo no corpo da adimplência;

III - No caso de Pessoa Jurídica a solicitação deverá ser assinada Pelo proprietário ou sócio administrador, no caso de procurador deverá ser anexado a procuração pública ou particular devidamente emitida na forma da lei.

Art. 2.º A solicitação da adimplência deverá vim acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Física;

II - Ato constitutivo da empresa e aditivos quando houver;

III - Cópia de documento oficial com foto devidamente legível do titular, proprietário ou sócio administrador da empresa;

IV - Cópia de documento oficial como foto devidamente legível do procurador conforme o caso.

V - Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias acompanhadas do original.

Art. 3.º Para emissão da adimplência a administração verificará se existe alguma inadimplência do interessado nos setores deste órgão a seguir:

I - Setor de licitação se existe penalidades em processos administrativos, bem como descumprimento de cláusulas contratuais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

II - Setor de arrecadação se existe alguma pendência tributaria de ISS, a respeito de serviços executados neste Município.

III - Setor de Obras, se existe alguma obra em atraso devidamente registrada.

Art. 4.º A Certidão de Adimplência será emitida no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), após a data de sua solicitação.

Art. 5.º A Solicitação de Adimplência será indeferida quando houver restrição.

Art. 6.º A Certidão de Adimplência será emitida pelo setor de licitação Presidente/Pregoeiro.

Art. 7.º Este portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de **Milhã** em 03 de Março de 2017


José Darlan Dantas Pinheiro
Prefeito Municipal